

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº. 01/2018-PROEX/IFRN

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DE PROJETOS DE
EXTENSÃO NO SUAP, VINCULADOS AOS *CAMPUS* DO IFRN, EXERCÍCIO 2018

1 INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos necessários ao REGISTRO PRÉVIO de projetos de extensão, no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>), vinculados aos *Campus* do IFRN, exercício 2018.

2 OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital, na modalidade de **fluxo contínuo**, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para **registro prévio** no SUAP de projetos de extensão **até 18/12/2018**, com prazo máximo de execução pelos *Campus*, **até 30/03/2019** e finalização no SUAP por parte das Diretorias/Coordenações de extensão, **até 30/04/2019**.

3 DEFINIÇÕES DE AÇÕES DE EXTENSÃO E PROJETOS

3.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a definição de extensão e projetos de extensão são definidas como:

Art. 1º Da definição da Extensão: “A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade.

Art. 5º, Inciso II: “Projetos-conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.

3.2 São características obrigatórias para aceitação do projeto:

- a) Ter o prazo de execução de no mínimo de 03 (três) meses e no máximo de 12 meses, contados a partir da data de aceitação da proposta pelo *Campus*, com **prazo máximo de execução até 30/03/2019**;
- b) Não ser formado por um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá existir se fizer parte de uma das atividades do projeto e devem ser cadastrados em sistemas próprios para emissão de certificados (SUAP Edu Mini curso);

- c) Demonstrar uma contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;
- d) Ter a participação de pelo menos 01(um) aluno(a).

3.3 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

- a) Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização e cumprimento com o Termo de Acordo de Metas e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRN;
- b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *Campus*;
- c) Ter público-alvo **prioritário e majoritário**, membros da comunidade externa ao IFRN, para atendimento das demandas da sociedade, com base nas 08 (oito) áreas temáticas do quadro 1 abaixo.

4 ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas no quadro abaixo e em temas relacionados com as áreas.

Quadro 1 - Áreas temáticas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil; • Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação; • Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc; • Divulgação de ações institucionais na comunidade. • Outras ações na temática de comunicação;
02	Cultura e arte	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas • Projetos de base comunitária e de diversidade cultural e pontos de cultura/pontos de memória; • Promoção de ações de arte e cultura junto a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis; • Formação de Museus Digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural; • Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural. • Outras ações na temática de cultura e arte;
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade.

		<ul style="list-style-type: none"> • Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos; • Promoção de ações educacionais junto a internos de instituições penitenciárias e ou a públicos de programas socioeducativas e/ou seus familiares; • Outras ações na temática de direitos humanos e justiça;
04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização dos Potiguares; • Apoio a implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo; de relações étnico-raciais e educação no trânsito; • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras; • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional; • Ações de promoção de educação Empreendedora; • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade. • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender demandas de escolas públicas; • Outras ações na temática de educação;
05	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para preservação do meio ambiente. • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos; • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho; • Apoio as ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico; • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais;
06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas; • Ações de esporte e lazer para a população idosa; • Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa saúde na Escola; • Apoio a ações de prevenção à saúde da mulher, saúde do idoso, saúde das crianças, saúde mental, saúde do trabalhador, saúde da pessoa com deficiência e saúde do homem; • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas; • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social;

		<ul style="list-style-type: none"> • Outras ações na temática de saúde;
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus. • Implementação de tecnologias para a convivência com o semiárido na promoção de acesso a água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos; • Outras ações na temática de tecnologia e produção;
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária; • Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, dentre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres integrantes/oriundas do Programa Mulheres Mil. • Outras ações na temática de trabalho;

5 CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
Vigência do Edital	05/01/2018 a 18/12/2018
Inscrições das propostas no SUAP	05/01/2018 a 18/12/2018
Aprovação do <i>Campus</i>	Até 05 (cinco) dias úteis, após o último envio da proposta, no SUAP, pelo Coordenador do projeto. Não pode ultrapassar a data de 31/12/2018.
Monitoramento	Durante toda a execução do projeto
Conclusão do projeto no SUAP	Até 30/04/2019 pelo Coordenador do projeto e validada pelo Coordenador/Diretor de Extensão dos <i>Campi</i> .

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Este edital não contempla financiamento da PROEX.

6.2 Se houver necessidade de apoio financeiro do *Campus*, o projeto deverá ter a aprovação da Direção Geral do *Campus*/Diretor de Administração, **antes de sua inscrição no SUAP**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 Para os *Campi* de Ipanguaçu, Apodi, Macau, Pau dos Ferros e Currais Novos os projetos que necessitarem de recurso financeiro, humano, animal, espaço físico, área agricultável das Unidades Agrícolas e/ou industriais, será necessário, antes da inscrição no SUAP, ter a anuência por escrito da Diretoria da Unidade Agrícola ou Industrial Escola, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4 Quando houver apoio financeiro de fontes externas ou do *Campus* os recursos devem ser registrados no SUAP.

7 PROJETOS ACEITOS POR CAMPUS .

7.1 Não haverá limite de submissão de projetos por *Campus*, pois este Edital se destina a **cadastro e monitoramento** dos projetos aceitos pelo *Campus*. À medida que forem cadastrados no SUAP e

comunicado ao Coordenador/Diretor de Extensão por e-mail, serão analisados, **podendo ser aceitos ou não**, de acordo com as exigências do item 3.1, diretrizes do item 3.2 e condições do *Campus*.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR E ALUNO

8.1 Servidor

8.1.1 Estão aptos a submeter propostas os professores e técnicos-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo do IFRN, **portadores de diploma de nível superior, desde que não se encontrem inadimplentes** com o registro no SUAP de projetos de extensão, Editais anteriores a 2017, sob sua coordenação. Os projetos devem estar na situação de concluídos no SUAP.

8.1.2 Os professores e técnicos administrativos que estiverem com projetos de quaisquer editais 2017, em fase de execução, só poderão submeter propostas, para esse edital, se o encerramento do projeto de 2017 for anterior ao início do projeto do edital 2018.

8.1.3 Os docentes substitutos só poderão participar como membro da equipe, portanto, não podem ser Coordenador(a) de projeto.

8.1.4 O (a) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *Campus* durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

8.1.5 Cada docente só poderá coordenar os projetos que estiverem compatíveis com a sua carga horária disponível, registrada no seu Plano Individual de Trabalho (PIT) no SUAP-EDU. Em sendo administrativo, a **anuência da chefia imediata**. As mesmas regras são válidas para os servidores (professor e técnico administrativo) membros da equipe.

8.1.6 O docente que coordenar o projeto só deve registrar no SUAP até **08 horas-aula semanal** para a coordenação, conforme Resolução de Regulamentação da Carga Horária Docente – Nº 32/2017/CONSUP/IFRN e Resolução Nº 58/2017-CONSUP que Aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

8.1.7 A carga horária dedicada ao projeto de extensão, pelo membro da equipe (docente) do IFRN, deverá ser de até **4 horas-aula semanal**, ao longo do período de realização proposto, conforme Resolução de Regulamentação da Carga Horária Docente Resolução 32/2017/CONSUP/IFRN e Resolução 58/2017-CONSUP.

8.1.8 A carga horária do técnico administrativo, como Coordenador deverá ser deferida pela chefia imediata e não poderá ultrapassar **6h relógio semanal**, de acordo com a Resolução 58/2017-CONSUP que Aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

8.1.9 A carga horária do Servidor técnico administrativo, como membro da equipe deverá ser deferida pela chefia imediata e não poderá ultrapassar **3h relógio semanal**, conforme Resolução 58/2017-CONSUP, que Aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único: Será de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto, a mudança de coordenador no SUAP, a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe do projeto.

8.2 Aluno(a).

8.2.1 Todos os projetos devem contemplar a participação de pelo menos 01 (um) aluno(a)s.

8.2.2 O nome dos alunos bolsistas e/ou voluntários devem ser inseridos a equipe do projeto, antes ou após a **aceitação do projeto**. Será obrigatório a realização do plano de trabalho de cada aluno, bolsista ou voluntário, no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado o sistema só vai computar a partir da data de início do projeto registrada no SUAP.

8.2.3 Será obrigatória a avaliação do aluno, no SUAP, ao final do projeto.

8.2.4 Se houver alunos bolsistas que fizerem jus à bolsa de extensão, esses devem dedicar **carga horária máxima de 15 (quinze) horas semanais**, conforme deliberação nº 04/2011/CONSEPEX/IFRN, para as atividades do projeto, registradas mensalmente, em folha de frequência. A folha de frequência deverá ser anexada ao processo de pagamento da bolsa e anexa ao SUAP na aba equipe. O termo de compromisso do aluno bolsista (anexo VI) deverá, também, ser preenchido e assinado, em formato PDF, e anexado ao SUAP, **sob pena de não ser realizado o pagamento da bolsa de extensão do aluno e não expedição do certificado de participação**.

8.2.5 Se houver aluno voluntário, será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para o aluno voluntário (Anexo V), **sob pena de não participar do projeto e não receber o certificado de participação**.

9 ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 As propostas deverão ser elaboradas pelos Coordenadores dos projetos, nos moldes do módulo **projetos de extensão**, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifrn.edu.br>.

9.2 O(A) Coordenador(a) docente deverá anexar à sua proposta o termo de compromisso devidamente preenchido, assinado e em formato PDF (Ver anexo I). Após a aprovação do projeto o Coordenador e membros da equipe (docentes) devem registrar a sua carga horária disponível, no seu Plano Individual de Trabalho via SUAP-EDU.

9.3 O(A) Coordenador técnico administrativo, deve anexar à sua proposta os anexos II e III. O técnico administrativo, membro da equipe, deve anexar o anexo IV.

9.4 Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF. **As fotos devem está em formato Jpeg.**

9.5 Não deverão ser inscritos neste Edital os projetos que ainda estão em fase de execução, por meio de Editais 2017- PROEX.

9.6 Somente serão aceitos os projetos submetidos até **18/12/2018**, que atendam as características e diretrizes descritas nos itens 3.1 e 3.2 e preenchidos de forma correta. As propostas deverão ser **elaboradas e enviadas** pelos Coordenadores dos projetos, no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.

9.7 A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. **As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente** e devem estar em total sintonia com cada meta e os resultados esperados.

9.8 A aprovação da proposta será realizada pelo Coordenador/Diretor de extensão do *Campus*, **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **último envio** da proposta pelo SUAP e não poderá ultrapassar a data limite de **até 31/12/2018**.

9.9 O Diretor ou Coordenador de extensão do *Campus* deverá devolver via SUAP para o Coordenador do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação, dentro do prazo regulamentar.

9.10 As propostas registradas no SUAP e aceitas pelo *Campus* terão vigência de, **até no máximo, 30 de abril de 2019.**

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O monitoramento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

- a) Pelo(a) Coordenador(a) do projeto por meio de reuniões com a equipe conforme cronograma a ser agendado e divulgado de acordo com a realidade de cada *Campus* e reunião com os beneficiários do projeto;
- b) Pelo Diretor de Extensão ou Coordenador de Extensão do *Campus*, *in loco*, conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada *Campus*;
- c) Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;
- d) Análise das fotos inseridas no projeto, na aba fotos, que deve conter a legenda e em formato **Jpeg**.
- e) Análise e validação da conclusão do projeto, até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão e finalização do projeto no SUAP.

§1º As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFRN e do respectivo *Campus*.

§2º No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de continuar à frente do projeto, incluindo remanejamento, deverá ser nomeado um novo Coordenador, a fim de não interrompê-lo. Esse procedimento deve ser registrado no SUAP (equipe) pelo Coordenador do projeto.

11 DIVULGAÇÃO DA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA

A aceitação ou recusa da proposta será divulgada via SUAP.

12 CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão/Coordenação de extensão do *Campus*.

Natal, 12 de junho de 2018.

SANDRA MARIA DA NÓBREGA
Pró-Reitora de Extensão em Exercício
Portaria nº 902/2018-RE/IFRN